

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 270 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 37 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e nos processos nºs SEI-120001/011524/2021, SEI-120001/011210/2021 e SEI-040073/000166/2021;

Art. 1º - Fica determinada à Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível - AFE-04 a instauração de procedimento administrativo para fins de renovação de inscrição estadual dos contribuintes abaixo relacionados:

I - 76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.989.750/0001-54;
II - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.068.412/0004-20.

Parágrafo Único - Os contribuintes deverão ser notificados pela AFE-04 a apresentar todos os documentos necessários para fins de concessão de inscrição, conforme prevê o Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021
CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2348016

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 27 de outubro de 2021, às 12h.

Recurso nº 77.182/RO - Processo nº E-04/109564/2000 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.777/RO - Processo nº E-04/211/010820/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SOUZA CRUZ LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.792/RO - Processo nº E-04/211/000004/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: METALURGICA AMAPA LTDA - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.798/RO - Processo nº E-04/211/014285/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu Dos Santos - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Id: 2348019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 do dia 03 de novembro de 2021, às 12h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Recurso nº 78.043 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/042/000002/2021 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FERNANDO JOSÉ DA SILVA MARQUES - Relator: Conselheiro Celso Mattos - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 78.202 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/012806/2020 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: NESTLE BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Celso Mattos - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 78.190 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/022393/2019 - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO CREMONEZE LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 77.986 "EX OFFICIO" - Processos nº E-04/211/003342/2020 - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VIPLEX TRANSPORTES LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 77.026 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/006805/2019 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-EPP. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2348219

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações InternacionaisSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAISDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/10/2021

PROCESSO Nº SEI-220010/000238/2021 - Trata-se de requerimento de enquadramento pela empresa M B DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020. Considerando o relatório circunstanciado elaborado pela CODIN (19588376); que a SEFAZ emitiu parecer favorável ao pleito (21126140, 21159574 e 21180518), a previsão de decisão ad referendum pelo presidente da CPPDE, Secretário da SEDEERI, do ponto de vista do desenvolvimento econômico que nos cabe apreciar, **INFORMO** que concordo e concedo, monocraticamente o enquadramento pleiteado, ad referendum da CPPDE, cuja reunião deve ser imediatamente convocada para o mais breve possível, respeitado o prazo regimental.

Id: 2348075

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAISDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/10/2021

PROCESSO Nº SEI-220010/000118/2021 - Trata-se de requerimento de enquadramento da empresa RAMOS E WEIDMAN LTDA, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020. Considerando o relatório circunstanciado elaborado pela CODIN (16777547); que a SEFAZ emitiu parecer favorável ao pleito (22353576, 23044183 e 23147847), a previsão de decisão ad referendum pelo presidente da CPPDE, Secretário da SEDEERI, do ponto de vista do desenvolvimento econômico que nos cabe apreciar, informo que concordo e concedo, monocraticamente o enquadramento pleiteado, ad referendum da CPPDE, cuja reunião deve ser imediatamente convocada para o mais breve possível, respeitado o prazo regimental.

Id: 2348076

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 14/10/2021

NOMEAR PATRICIA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, na vaga anteriormente ocupada por CARLOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS, Id Funcional 5085148-9, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 04 de outubro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR MARIA CLARA CANEDO DE MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, na vaga anteriormente ocupada por MARIA ISABEL VIEIRA DOS SANTOS, Id Funcional 51214636, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 24 de setembro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR JULIAN COSTA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por ELIANA AFONSO DE AMORIM, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 14 de outubro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2348063

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1919 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 02/09/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA 00-2021/541825-5, de 03/08/2021, arquivado como "Documento de Tradutor" 00004449256, em 02/09/2021, e assinatura do Termo de Compromisso em 08/10/2021, no processo nº SEI-220011/001691/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial

Id: 2348068

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1920 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA JUCERJA Nº 1739, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria JUCERJA Nº 1739, de 05 de fevereiro de 2020, passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Grupo de Trabalho LGPD instituído por esta Portaria terá a seguinte composição:

- Felipe Vieira Goloni - Superintendente de Informática
- Sérgio Ricardo Gomes Berto - Ouvidor
- Tiago de Carvalho Santos - Assessor da Superintendência de Controle Interno
- William Lima Rocha - Assessor da Presidência
- Bernardo Feijó Berwanger - Secretário Geral"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2348192

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/10/2021

PROCESSO Nº SEI-220011/000805/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, respectivamente no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) à conta do PT 2.016 e ND 3390.30.05, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2348130

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro**
0800 - 284 4675

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 136 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A IMPRENSA NACIONAL, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001000/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/001000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 020/2021, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias.

I - GESTOR DO CONTRATO

Marcela Maia da Silva - Id Funcional nº 5120138-0.

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

João Vítor Peres Pimentel; Id Funcional: 5110811-9 (PRESIDENTE);
Mônica Aline Machado Fernandez; Id Funcional: 51243024; e
Tatiane Da Silva Medeiros dos Santos; Id Funcional: 5087947-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2348260

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA
NACIONAL Nº 006/2021/SEINFRA

As 11:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, na sala de reuniões, 2º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação presentes os membros: Presidente - LIANDRO MARINHO RODRIGUES, Membros Titulares - CARLA PLUBINS MELLO, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI e MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA, para a realização da sessão da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 006/2021/SEINFRA referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE COM FUNDAÇÕES EM ESTACA RAIZ, VIGAS DE CONCRETO PROTENDIDO E LAJE DE CONCRETO ARMADO EM BARRA MANSÁ, RIO DE JANEIRO - RJ, processo administrativo nº SEI - 17/0026/001812/2021, com valor estimado de R\$ 4.814.837,49 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos). O presidente franqueou a sala de reunião a presença de todas as pessoas interessadas em assistir a sessão na forma da lei. Dando início aos trabalhos desta sessão pública, verificou-se que compareceram ao certame as seguintes empresas com seus respectivos representantes relacionados abaixo: TRILHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.643.254/0001-81, sem representante legal; PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.152.196/0001-11, representada pela Sra. Daniele Monteiro de Barros, portador de identidade nº 105497/08, expedida por CRC-RJ; DO CREDENCIAMENTO: Iniciando a sessão, fora solicitado a documentação de credenciamento da licitante, após análise e rubrica da mesma nas documentações apresentadas, em momento posterior foi perguntado sobre a análise das documentações apresentadas e a mesma se manifestou de acordo, porém solicitou que seja lavrado em ATA que a licitante TRILHA ENGENHARIA LTDA não dispõe de representante legal. Em ato contínuo o Presidente da CPL chancela o manifesto da licitante e afirma que todos cumpriram integralmente com as condições de credenciamento em conformidade com o subitem 11.1 previsto no item 11 "PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" do presente Edital. Conforme solicitado pela licitante presente Sra. Daniele Monteiro de Barros, a CPL registra que a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.643.254/0001-8, não dispõe de representante legal pois não apresentou a carta de credenciamento conforme estipulado no com o subitem 11.1 previsto no item 11 "PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" do presente Edital, porém não excluída da participação do certame de acordo o subitem 11.2. DA HABILITAÇÃO: Prosseguindo com os trabalhos foi solicitado a licitante presente, a rubrica nos envelopes "A" de Habilitação, após, eles foram abertos para análise e conferên-